



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**  
**DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico*  
São Carlos, Capital da Tecnologia

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021**

**PROCESSO Nº 1672/2021-SMS**

**ID 915514**

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS DE INSULINA COM E SEM AGULHA - LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 151/16.

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 15h25, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE** referente à licitação em epígrafe.

**QUESTIONAMENTOS:**

*"Solicitamos o esclarecimento referente ao item 02 - "Seringa de insulina 100UI SEM agulha e COM dispositivo de segurança"*

*De acordo com a NR 32 sobre dispositivos de segurança tratam de produto com material "PERFUROCORTANTE", portanto, não existe a viabilidade nem no mercado uma seringa COM dispositivo de segurança SEM agulha, desta forma solicitamos a informação se podemos ofertar Seringa de insulina com dispositivo de segurança mas COM AGULHA ?*

*Abaixo segue diretrizes sobre a NR32;*

*O que é:*

*32.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.*

*Da aplicação:*

*32.1.2 Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.*

*Anexo 3:*

*1.3 Materiais perfurocortantes são aqueles utilizados na assistência à saúde que têm ponta ou gume, ou que possam perfurar ou cortar.*

*1.4 O dispositivo de segurança é um item integrado a um conjunto do qual faça parte o elemento perfurocortante ou uma tecnologia capaz de reduzir o risco de acidente, seja qual for o mecanismo de ativação do mesmo.*

*5. Medidas de controle para a prevenção de acidentes com materiais perfurocortantes;*

*5.1 A adoção das medidas de controle deve obedecer à seguinte hierarquia:*

*\* substituir o uso de agulhas e outros perfurocortantes quando for tecnicamente possível;*

*\* adotar controles de engenharia no ambiente (por exemplo, coletores de descarte);*

*\* adotar o uso de material perfurocortante com dispositivo de segurança, quando existente, disponível e tecnicamente possível; e*

*d) mudanças na organização e nas práticas de trabalho.*

*Fico no aguardo, obrigada".*

**RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL:**

*"Informo que a seringa de 1 ml do lote 2 deve ser sem agulha, pois será utilizada pela equipe em Vigilância à Saúde para aplicação de vacinas. E, há necessidade de troca de agulhas na aspiração e aplicação.  
Desconsiderar o dispositivo de segurança."*

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando J. A. Campos  
Autoridade Competente

Hicaro L. Alonso  
Pregoeiro

Daniel M. de Carvalho  
Membro